

3 Procedimentos cotidianos

3-1 Sistema de cadastro de estrangeiros

Sistema de controle de permanência

Para aqueles que permaneçam mais de 3 meses no Japão

(1) Cartão de residente

O cartão de residente é expedido ao desembarcar no Japão, de acordo com o tipo de visto.

O cartão de residente é um documento com foto e contém informações tais como nome, data de nascimento, local de residência, nacionalidade, tipo de visto, período da estadia e outros dados do portador.

Em caso de perda, extravio ou danificação do cartão de residente, solicite a segunda via à Agência de Serviços de Imigração.

Em caso de perda ou extravio do passaporte, dirija-se à Delegacia de Polícia e solicite o “Ishitsu Todoke Shomeisho (‘Ishitsu Todoke’ (Certificado de Notificação de Perda)). Com este documento, poderá solicitar a segunda via na embaixada ou consulado do seu país.



(2) Procedimentos de atualização

【Procedimentos a fazer na Agência de Serviços de Imigração】

- ① Quando houver alteração de nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, etc. Notifique à Agência de Serviços de Imigração, no prazo de 14 dias desde a alteração, levando os seguintes documentos:

【Documentos necessários】 Passaporte, foto, cartão de residente, documentos que comprovem a alteração

- ② Quando houver mudança na atividade que fundamentou o visto, ou se o visto está por vencer:

Deverá solicitar a mudança no tipo de visto ou a renovação do visto atual.

【Documentos necessários】 Passaporte, foto, cartão de residente e outros documentos determinados.

Agência de Serviços de Imigração

2-31, KamiHacchobori Naka-ku Hiroshima TEL 082-221-4412

Sistema de residentes permanentes especiais

Para os residentes permanentes especiais

(1) Certificado de residente permanente especial

Aos residentes permanentes especiais expedimos um certificado de residente permanente especial.

Neste certificado é colada uma foto e contém o nome, data de nascimento, local de residência, nacionalidade, o prazo de validade e outros dados do portador.

Os estrangeiros de menos de 16 anos que tenham o certificado de registro de estrangeiro, devem substituí-lo pelo certificado de residente permanente especial.

Em caso de perda, extravio ou danificação do certificado de residente permanente especial, solicite a segunda via na prefeitura distrital.

(2) Procedimentos de atualização 【Trâmites efetuados na prefeitura local】

- ① Quando houver alteração de nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, etc. Notifique no prazo de 14 dias desde a data da alteração, levando os seguintes documentos:
【Documentos necessários】 Passaporte (quem tiver), foto, certificado de residente permanente especial e documentos que comprovem a alteração.
- ② Quando o prazo de validade do certificado de residente permanente especial está por vencer.
Antes do vencimento, efetue a notificação, levando os seguintes documentos:
【Documentos necessários】 Passaporte (quem tiver), foto, certificado de residente permanente especial

Sistema Especial de Reentrada

Nos casos indicados abaixo, poderá sair do Japão e regressar sem que, por regra geral, tenha que solicitar a autorização de re-entrada.

- Pessoas que possuam passaporte e cartão de residente válidos.
- …Declarem na saída do Japão que regressarão dentro de um ano
- Pessoas que possuam passaporte e certificado de residente permanente especial válidos
- …Declarem na saída do Japão que regressarão dentro de dois anos

Local de contato sobre vistos de permanência e certificado de residente permanente especial

Centro Geral de Informações para Residentes Estrangeiros

Horário de atendimento: Segunda à sexta, das 8:30 às 17:15

Fechado: Sábados, domingos, feriados e de 29 de dezembro à 3 de janeiro

Contato: TEL 0570-013-904 (Telefone IP · PHS · De fora do país 03-5796-7112)

3-2 Procedimentos relacionados a endereço

Os estrangeiros que permaneçam no Japão por longo tempo, ou seja residente permanente especial, devem se registrar na prefeitura local.

(1) Para viver no Japão (pessoas com visto de médio a longo prazo)

Assim que decida viver no Japão, no prazo de 14 dias, deverá notificar o endereço residencial na prefeitura local ou na subprefeitura (P33), levando o cartão de residente. Se não recebeu o cartão de residente, efetue a notificação com o passaporte.

(2) Mudança de endereço

① Caso se mude da cidade Hiroshima para outra cidade ou bairro

Deverá notificar a mudança na seção da prefeitura local ou na subprefeitura (P33) onde morava (Tenshutsu Todoke). Receberá um certificado de mudança, guarde-o. Em seguida, deverá notificar à prefeitura do novo endereço no prazo de 14 dias desde a mudança (Tennyu Todoke).

【Documentos necessários】 Cartão de residente ou certificado de residente permanente especial (de todos os membros da família) e o certificado de mudança (recebido na prefeitura de onde morava).

② **Mudança dentro da cidade de Hiroshima**

Deverá notificar à prefeitura do novo endereço no prazo de 14 dias desde a mudança (Tenshutsu Todoke).

【Documentos necessários】 Cartão de residente ou certificado de residente permanente especial (de todos os membros da família)

Nota 1: Certificado de Residência (Jyuminhyou)

Assim que se registre na prefeitura, será possível solicitar o certificado de residência. Se necessitar de uma cópia do certificado de residência, poderá solicitá-la na Seção de Registro Civil da prefeitura ou na subprefeitura local (P33).

Nota 2: My Number

My Number é um registro com 12 dígitos, assignado a todos os moradores registrados. Quando se registre na prefeitura, receberá um aviso de My Number. Neste aviso está anotado o seu My Number. Se desejar o “cartão de My Number” com foto, poderá solicitá-lo à prefeitura.

Maiores informações, consulte a Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local (P33).

Nota 3: Subsídio infantil

Se tem um filho de 0 até a idade equivalente ao 3º.ano da escola fundamental II (até o primeiro 31 de março depois de completar 15 anos), poderá receber o subsídio infantil. Se ainda não recebe, ou se mudou à cidade de Hiroshima, efetue os procedimentos necessários.

Maiores informações, consulte a Seção de Previdência Social da Divisão de Bem-estar Social da prefeitura onde mora (P35).

3-3 Nascimento, óbito, casamento, divórcio

Em caso de nascimento, óbito, casamento e divórcio, alguns procedimentos são exigidos pelo país de origem. Portanto, consulte o órgão do seu país localizado no Japão.

Ao mesmo tempo, notifique à prefeitura ou subprefeitura onde mora (P33). Deverá notificar também à Agência de Serviços de Imigração.

(1) No nascimento

O quê	Quando/Quem	Onde
Notificação de nascimento	No prazo de 14 dias após o nascimento / Todos	Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local
Obtenção de visto de permanência	No prazo de 30 dias após o nascimento/Pessoas com visto de permanência de médio a longo prazo	Agência de Serviços de Imigração de Hiroshima
Permissão de residente permanente especial	No prazo de 60 dias após o nascimento/Residentes permanentes especiais	Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local
Aviso de nascimento	O mais breve possível/Todos	Seção de Apoio Regional (Chiiki Sasae-ai-Ka) da Divisão de Previdência Social da prefeitura ou subprefeitura local
Subsídio infantil	No prazo de 15 dias do dia seguinte ao nascimento. Maiores informações, consulte o balcão à direita.	Seção de Bem-estar (Fukushi-ka) da Divisão de Previdência Social da prefeitura ou subprefeitura local (Exceto em Ninoshima)
Ajuda nos gastos médicos infantis	Maiores informações, consulte o balcão à direita (As pessoas com renda alta não estão incluídas no público-alvo)	Seção de Bem-estar (Fukushi-ka) da Divisão de Previdência Social da prefeitura ou subprefeitura local
Seguro Nacional de Saúde	No prazo de 14 dias desde o nascimento / Pessoas inscritas no Seguro Nacional de Saúde	Na Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local

* Mesmo que a criança nasça no Japão, quando ambos pais sejam de nacionalidade estrangeira, ela não terá nacionalidade japonesa. Comunique o nascimento à embaixada ou consulado do seu país.

(2) Óbito

O quê	Quando / Quem	Onde
Notificação de óbito	No prazo de 7 dias desde o dia do conhecimento da morte / Todos	Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura do local onde morava, ou do local onde faleceu
Seguro Nacional de Saúde	14 dias desde o dia da morte / Pessoas inscritas no Seguro Nacional de Saúde	Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local
Seguro de Cuidados de Longo Prazo	14 dias desde o dia da morte / Pessoas inscritas no Seguro de Cuidados de Longo Prazo	Seção de Bem-estar da prefeitura ou subprefeitura local

(3) Casamento

O quê	Quando / Quem	Onde
Notificação de casamento	Não há prazo para a notificação (ao entregar a notificação, serão considerados marido e mulher)	Seção de Registro Civil da prefeitura local *Os procedimentos podem diferir conforme a nacionalidade
Seguro Nacional de Saúde	No prazo de 14 dias desde o casamento / Pessoas inscritas no Seguro Nacional de Saúde	Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local
Seguro de Cuidados de Longo Prazo	Quando houver alteração de nome e/ou de endereço dos segurados, no prazo de 14 dias desde a alteração	Seção de Bem-estar da prefeitura ou subprefeitura local

(4) Divórcio

O quê	Quando / Quem	Onde
Notificação de divórcio	No caso de divórcio consensual, não há um prazo de notificação (o divórcio é oficializado quando se entrega a notificação). Em outros casos, no prazo de 10 dias.	Seção de Registro Civil da prefeitura local *Os procedimentos podem ser diferentes conforme a nacionalidade.
Seguro Nacional de Saúde	No prazo de 14 dias depois do dia do divórcio/Pessoas inscritas no Seguro Nacional de Saúde	Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local
Seguro de Cuidados de Longo Prazo	Quando houver alteração de nome e/ou de endereço dos segurados, no prazo de 14 dias desde a alteração	Seção de Bem-estar da prefeitura ou subprefeitura local

Nota: Registro de carimbo

No Japão, o carimbo gravado com sobrenome (e/ou nome) se chama INKAN, e é utilizado como assinatura no Japão. O carimbo registrado se chama JITSU-IN. A comprovação legal de um proprietário é feita com o carimbo registrado e o certificado de registro de carimbo.

Se deseja registrar um carimbo, dirija-se à Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local (P33) levando o carimbo a ser registrado e o cartão de residente (Zairyu Card) ou o Certificado de Residente Permanente Especial.

Alguns carimbos não podem ser registrados, portanto, consulte a Seção de Registro Civil da prefeitura ou subprefeitura local.

3-4 Seguro médico

No Japão, há um sistema de seguro médico público para que possa receber um tratamento médico quando adoecer ou se machucar. O seguro médico não é apenas um seguro, é um sistema de ajuda mútua. Inscreva-se em um dos seguintes seguros (1) a (3) indicados a seguir.

(1) Seguro de saúde

Se trabalha 20 horas ou mais por semana e receba um salário de 88.000 ienes ou mais por mês, será inscrito no seguro de saúde da empresa onde trabalha.

Ao se inscrever neste seguro, poderá incluir seus familiares, caso eles vivam no Japão.

Para saber se pode entrar no seguro de saúde, pergunte à empresa.

(2) Seguro Nacional de Saúde

Caso permaneça mais de 3 meses no Japão, deverá inscrever-se no Seguro Nacional de Saúde de Hiroshima. Efetue os procedimentos na Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local (P33).

No entanto, caso se enquadre nos itens indicados abaixo, não poderá se inscrever no seguro.

- ① Pessoas com visto de "atividade específica" que se enquadram nos itens abaixo:
 - Pessoa que recebe tratamento médico, e aquela que cuida da pessoa em tratamento
 - Pessoa com atividades de turismo, recreação ou outras atividades similares e o cônjuge que lhe acompanha

*Se o status de residência for "atividade específica", deve mostrar um documento que especifica o conteúdo da atividade, chamado SHITEISHO.
- ② Pessoas inscritas no seguro de saúde da empresa, etc.
- ③ Pessoas inscritas no Sistema de Tratamento de Pessoas em Idade Avançada
- ④ Pessoas que recebem a ajuda social
- ⑤ Pessoas que recebem o benefício de ajuda de órfãos de japoneses que permaneceram na China na guerra
- ⑥ Pessoas que receberam um certificado de seguridade social do governo do país de origem com o qual o Japão firmou um Tratado de Seguridade Social, incluindo o seguro médico

(3) Sistema de Tratamento Médico de Pessoas em Idade Avançada

As pessoas que se enquadram em algum dos itens abaixo são consideradas seguradas no Sistema de Tratamento Médico de Pessoas em Idade Avançada.

- ① Pessoas de 75 anos de idade ou mais
 - ② Pessoas de 65 anos até 74 anos de idade que tenham sido reconhecidas que têm uma certa deficiência por Hiroshima-ken Koki Koreisya Iryo Koiki Rengo (Associação Regional de Tratamento Médico de Pessoas em Idade Avançada da Província de Hiroshima). (Para saber sobre os procedimentos para o reconhecimento, consulte a Seção de Bem-estar da prefeitura (P35) ou subprefeitura local (P33))
- No entanto, as pessoas que se enquadram em algum item abaixo não podem ser incluídas no Sistema de Tratamento Médico de Pessoas em Idade Avançada.
- Pessoas que não estão registradas no Registro Residente Básico de Hiroshima
 - Pessoas com visto de menos de 3 meses (exceto aquelas que são reconhecidas que permanecerão mais de 3 meses por Hiroshima-ken Koki Koreisya Iryo Koiki Rengo).
 - Pessoas que recebem a ajuda social
 - Pessoas que recebem o benefício de ajuda aos órfãos de japoneses que permaneceram na China na guerra

(4) No hospital ou clínica

Apresente o cartão do “Seguro Médico” na recepção do hospital ou clínica.

Na hora de pagar, pagará somente 10 a 30% dos gastos médicos (o percentual varia segundo a idade e a renda).

Em uma hospitalização, deverá pagar as despesas de alimentação, etc.

(5) No nascimento ou morte

Quando uma pessoa inscrita no seguro médico dê à luz poderá receber um subsídio, como também em caso de morte de um segurado.

Maiores informações, consulte o balcão de consultas do seguro médico correspondente. (No caso do Seguro Nacional de Saúde de Hiroshima, consulte a Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local (P33), e no caso de Tratamento Médico de Pessoas em Idade Avançada, consulte a Seção de Bem-estar da prefeitura (P35) ou subprefeitura local (P33).

Nota: Auxílio nos gastos médicos

As pessoas que se inscrevam no seguro médico e se enquadrem em um dos itens a seguir, têm a possibilidade de receber o auxílio nos gastos médicos. Consulte a Divisão de Previdência Social da prefeitura local (P35).

- Têm filhos de 0 até a idade correspondente ao 3º ano do ensino fundamental II (até o primeiro 31 de março depois de completar 15 anos de idade)
- Família formada por somente um dos pais e filhos pequenos (até o primeiro 31 de março depois de completar 18 anos de idade)
- Pessoas com deficiência física e/ou mental grave

(6) Contribuições do seguro

As pessoas inscritas no seguro médico devem pagar as contribuições do seguro.

O valor das contribuições depende da renda do segurado.

3-5 Seguro de Cuidados de Longo Prazo

O seguro de cuidados de longo prazo é um sistema que oferece cuidados de longo prazo e apoio à vida cotidiana para cuidar de acamados, pessoas com demência, etc.

(1) Público-alvo

As pessoas que se enquadram em todos os itens (1) a (3) abaixo devem se inscrever no Seguro de Cuidados de Longo Prazo da cidade de Hiroshima.

- ① Pessoas que moram na cidade de Hiroshima.
- ② Pessoas que têm o visto de permanência e têm previsão de permanecer no Japão por mais de 3 meses.

No entanto, estão excluídas as pessoas com visto de "atividade específica" que se enquadram nos itens abaixo:

- Pessoa que recebe tratamento médico, e aquela que cuida da pessoa em tratamento
- Pessoa com atividades de turismo, recreação ou outras atividades similares e o cônjuge que lhe acompanha

- ③ Pessoas com 40 anos de idade ou mais

As pessoas com 40 anos até 64 anos devem se inscrever no seguro médico público do Japão.

Para as pessoas com 65 anos de idade ou mais, a prefeitura municipal envia um cartão de segurado.

(2) Para a utilização dos serviços de cuidados de longo prazo

Primeiro, deverá solicitar a certificação da necessidade de cuidado de longo prazo na Seção de Bem-estar da prefeitura (P35) ou da subprefeitura local (P33).

Ao receber a certificação, poderá utilizar os serviços do seguro de cuidados de longo prazo. No entanto, dependendo do grau da necessidade, alguns serviços não estarão disponíveis. Como regra geral, deverá pagar 10 a 30% (o percentual varia conforme a renda) das despesas de utilização dos serviços.

Alguns serviços podem ser utilizados inclusive por pessoas que não tenham a certificação. Maiores informações, consulte a Seção de Bem-estar da prefeitura local (P35).

(3) Contribuições do seguro

As pessoas inscritas no Seguro de Cuidados de Longo Prazo devem pagar as contribuições do seguro.

A contribuição das pessoas de 65 anos de idade ou mais depende da renda do segurado, e das de 40 a 64 anos de idade é calculada como parte da contribuição do seguro médico no qual estão inscritas.

3-6 Pensões e aposentadoria

Todos as pessoas de 20 a 59 anos de idade que morem no Japão, como regra geral, devem se inscrever no Plano Nacional de Pensão. Se trabalha numa empresa, será inscrito no Sistema de Pensão de Assalariados.

(1) Procedimentos de inscrição

Deverá efetuar os procedimentos de inscrição ao Plano Nacional de Pensão na Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local (P33). No caso de inscrição e inclusão de dependentes ao Plano de Pensão de Assalariados, efetue os procedimentos na empresa onde trabalha.

(2) Contribuições

As pessoas inscritas no Plano Nacional de Pensão devem pagar as contribuições correspondentes.

Há um sistema de isenção total ou parcial das contribuições para as pessoas que estão com dificuldades financeiras e não podem pagá-las. Maiores informações, consulte a Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local (P33).

(3) Tipos de pensões

Tipo	Quem pode receber
Pensão básica por idade	Pessoas inscritas no Plano Nacional de Pensão com 65 anos ou mais que tenham sido inscritos por no mínimo 10 anos.
Pensão básica por invalidez	Pessoas inscritas no Plano Nacional de Pensão que adoecem ou se machucam com doenças e lesões especificadas
Pensão básica para familiares de pessoas falecidas	Cônjuge ou filhos de uma pessoa que estava segurada no Plano Nacional de Pensão que falece

Para receber a Pensão Básica por Invalidez ou a Pensão Básica para Familiares de Pessoas Falecidas é necessário cumprir certos requisitos de pagamento das contribuições.

Maiores informações, consulte a Seção de Seguro e Pensão da prefeitura ou subprefeitura local (P33, exceto a subprefeitura de Ninoshima)

(4) Saída do plano de pensão (pagamento único por desligamento)

As pessoas que se enquadram em todos os itens abaixo, quando saíam do Plano Nacional de Pensão, podem solicitar o pagamento único por desligamento no prazo de 2 anos após a saída do Japão. O valor do pagamento único depende do tempo de pagamento das contribuições.

- Não possua nacionalidade japonesa
- Tenha pago as contribuições por 6 meses ou mais
- Não tenha endereço residencial no Japão
- Nunca teve direito de receber nenhuma pensão (incluindo o auxílio por invalidez)

Depois de sair do Japão, efetue a solicitação a “Japan Pension Service”, anexando os documentos necessários.

【Documentos necessários】

Requerimento do Pagamento Único por Desligamento, documentos que comprovam o número do registro da pensão básica (caderneta, etc.), cópia do passaporte (das páginas onde constam o nome, data de nascimento, nacionalidade, assinatura e o visto), e um documento que comprove o nome do banco e o número da conta

Japan Pension Service
〒168-8505 Takaido-nishi 3-5-24, Suginami-ku, Tokyo - Japan
Tel: 0570-05-1165 (Ligações de dentro do Japão)
Tel: +81-3-6700-1165 (Ligações de fora do Japão)

3-7 Impostos

(1) Impostos no Japão

Os impostos no Japão se dividem em impostos nacionais que são recolhidos pelo país, e os impostos locais que são recolhidos pelas províncias e municípios.

Impostos nacionais		Imposto de renda, imposto de pessoas jurídicas, imposto de sucessão, imposto de consumo, etc.
Impostos regionais	Impostos provinciais	Imposto residencial provincial, imposto sobre automóveis, imposto regional de consumo, etc.
	Impostos municipais	Imposto residencial municipal, imposto predial, imposto sobre veículos leves

*Sobre o imposto nacional, consulte a Delegacia do Imposto de Renda e sobre o imposto provincial, consulte a Direção-geral de Impostos Provinciais.

A seguir, descrevemos os impostos provinciais e municipais de pessoas físicas.

(2) Imposto residencial municipal e provincial de pessoas físicas (Imposto de moradia)

Os impostos municipal e provincial de pessoas físicas denominam-se conjuntamente “imposto de moradia”, e são cobrados juntos.

$$\boxed{\text{Imposto municipal}} + \boxed{\text{Imposto provincial}} = \boxed{\text{Imposto de moradia}}$$

O imposto de moradia é tributado das pessoas com renda no ano anterior com endereço na cidade na data de 1º de janeiro.

O valor do imposto é calculado com base na renda do ano anterior “porcentagem de renda” e um valor fixo, que não depende da renda “porcentagem por pessoa”.

$$\boxed{\text{Valor do imposto}} = \boxed{\text{Porcentagem de renda}} + \boxed{\text{Porcentagem por pessoa}}$$

Para maiores informações, acesse o site da prefeitura de Hiroshima (<https://www.city.hiroshima.lg.jp/soshiki/26/199970.html>), ou entre em contato com a Seção de Impostos Municipais da Direção-geral de Impostos (P34) da sua jurisdição.

Nota: Convênio Fiscal

Se for um:

- Estudante estrangeiro
- Aprendiz (pessoa que faz estágio numa empresa) etc,

satisfaça algumas condições, poderá receber a isenção dos impostos de renda e de moradia. Para isso, deverá efetuar os procedimentos, tanto para o imposto de renda como para o imposto de moradia. Se efetuar o procedimento somente para a isenção do imposto de renda, por exemplo, não receberá a isenção do imposto de moradia.

(3) Como pagar o imposto de moradia

Poderá pedir à empresa para descontar do seu salário (recolhimento excepcional) ou você mesmo poderá pagá-lo (recolhimento comum).

No caso de recolhimento comum, a prefeitura envia os boletos a sua asa. Confira o conteúdo e pague dentro do prazo.

(4) Caso não pague o imposto de moradia e outros impostos

Caso não pague o imposto de moradia e outros impostos dentro do prazo, deverá pagar os juros de mora, além do imposto a pagar. Além disso, poderá receber uma punição por inadimplemento e ter o salário ou outro bem apreendido. Para evitar tais situações, pague em dia os impostos.

Maiores informações, acesse o homepage da cidade de Hiroshima (<https://www.city.hiroshima.lg.jp/site/english/18862.html>)(site em inglês) ou consulte a seção responsável na prefeitura ou subprefeitura local (P34).

